



Câmara Municipal de Cubatão

PROJETO DE LEI Nº

“DISPÕE ACERCA DE PROVISÃO DE CERTIDÃO DE RECUSA DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO OU TRATAMENTO MÉDICO E/OU DOCUMENTO EQUIVALENTE AOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º. Fica garantido o fornecimento de Certidão de recusa de fornecimento de medicamento ou tratamento médico e/ou documento equivalente aos usuários da Rede Pública Municipal de Saúde, sempre que solicitado, deverá informar a ocorrência envolvendo o não atendimento de pacientes, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- I – Nome do usuário;
- II – Unidade de Saúde;
- III – Data e hora;
- IV – Atendimento solicitado;
- V – Motivo do não atendimento;
- VI – Servidor responsável pelo atendimento.

Art. 2º. As normas contidas na presente lei, deverão ser afixadas em todas as unidades de saúde do município, em local visível e de fácil acesso pelos usuários.

Art. 3º. A provisão de declaração de Certidão de recusa de fornecimento ao medicamento ou tratamento médico e/ou documento equivalente nesta lei, deverá ser de forma imediata, a pedido do interessado, dispensando qualquer outra formalidade, inclusive da exigência de taxas ou despacho da Autoridade Administrativa superior.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 13 de junho de 2024.

491º Fundação do Povoado.

75º Emancipação.


RODRIGO RAMOS SOARES
VEREADOR – PSB



Câmara Municipal de Cubatão

JUSTIFICATIVA

A presente proposição, que torna obrigatório o fornecimento de certidões em caso de negativa de atendimento médico, serviços e entrega de medicamentos, tem como objetivo dar mais transparência ao atendimento público de saúde de Cubatão, garantindo aos cidadãos a possibilidade de provar que buscaram a assistência de saúde sem sucesso.

É oportuno frisar que o referido projeto de lei está em consonância com os princípios da transparência e eficiência, buscando conferir aos cidadãos cubatenses o direito à prova documental da negativa de seu atendimento. Dessa forma, munido de tal informação, o cidadão poderá buscar a satisfação de seus direitos.

O registro das informações torna-se essencial para que o próprio gestor público de Cubatão possa identificar e corrigir falhas que, muitas vezes, sequer chegam ao seu conhecimento, buscando assim, a melhor solução para os problemas apresentados.

Sendo assim, não restam dúvidas de que o presente projeto de lei se reveste do mais alto interesse público, além de atender à demanda da população que utiliza o sistema público de saúde de Cubatão.

Desta forma, justifica-se a apresentação da presente propositura, para o qual conto com o apoio dos meus nobres pares em sua aprovação, com o propósito de assegurar que sejam garantidos os direitos à informação e ao acesso à saúde da população de Cubatão.

Assim, espero contar com o apoio de todos na aprovação deste Projeto de Lei.


RODRIGO RAMOS SOARES
VEREADOR – PSB